CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 001/2026

O Município de Canelinha, por meio da Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude de Canelinha, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a abertura de Concurso Público, regido pelo Edital n.º 001/2026, destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva das Secretarias do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da legislação vigente e as normas estabelecidas neste Edital. O cronograma previsto consta no quadro a seguir, podendo ser alterado por motivos de ordem administrativa, técnica e/ou operacional.

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	13/11/2026
Período de solicitação de impugnação do Edital	14/11/2026 a 15/11/2026
Publicação da resposta às solicitações de impugnação do Edital	16/11/2026
Período de Inscrições	**16/11/2026 a 15/12/2026**
Período de entrega da Prova de Títulos	**16/11/2026 a 15/12/2026**
Período de solicitação de vagas reservadas para PcD	16/11/2026 a 15/12/2026
Período de solicitação de condições especiais	16/11/2026 a 15/12/2026
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	16/11/2026 a 22/11/2026
Publicação da resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição	02/12/2026
Período de recurso contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição	03/12/2026 a 04/12/2026
Publicação da resposta aos recursos contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição	09/12/2026
Último dia de pagamento da taxa de inscrição	**16/12/2026**
Publicação das inscrições deferidas	17/12/2026
Publicação das solicitações de vagas reservadas para PcD	17/12/2026
Publicação das solicitações de condições especiais	17/12/2026
Período de recurso contra as inscrições indeferidas	18/12/2026 a 19/12/2026
Período de recurso contra as solicitações de vagas reservadas para PcD	18/12/2026 a 19/12/2026
Período de recurso relativo às condições especiais	18/12/2026 a 19/12/2026
Publicação da resposta aos recursos contra as inscrições indeferidas	21/12/2026
Publicação da resposta aos recursos contra as solicitações de vagas reservadas para PcD	21/12/2026
Publicação da resposta aos recursos relativos às condições especiais	21/12/2026
Publicação da homologação das inscrições	21/12/2026
Publicação do local e das salas da prova objetiva	21/12/2026
Prova Objetiva	**10/01/2027**
Publicação do gabarito preliminar e dos cadernos de prova	11/01/2027
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	11/01/2027
Período de recurso relativo à prova objetiva	12/01/2027 a 13/01/2027
Período de recurso contra o resultado da prova de títulos	12/01/2027 a 13/01/2027
Publicação da resposta aos recursos relativos à prova objetiva	25/01/2027
Publicação da resposta aos recursos contra o resultado da prova de títulos	25/01/2027
Publicação do resultado da prova objetiva e do gabarito oficial	25/01/2027
Publicação do resultado da prova de títulos	25/01/2027
Publicação do resultado preliminar do concurso público	25/01/2027
Período de recurso contra o resultado preliminar do concurso público	26/01/2027 a 27/01/2027
Publicação da resposta aos recursos contra o resultado preliminar do concurso público	29/01/2027
Publicação do resultado final do concurso público	**29/01/2027**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O provimento dos cargos previstos neste Edital será realizado sob o regime jurídico estatutário em conformidade com a Lei Ordinária Municipal n.º 1.339, de 21 de setembro de 1994 do Município de Canelinha/SC.

1.2 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.3 Sua execução caberá à Fundação Universidade Regional de Blumenau, doravante denominada FURB.

1.3.1 Fica instituída a Comissão de Coordenação e de Fiscalização dos Concursos Públicos e Processos Seletivos, nomeada pela Portaria n.º 012/2026, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e apoio institucional da execução do certame.

1.4 Este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, resultados, comunicados, notas oficiais e demais atos referentes a este certame serão publicados no endereço eletrônico concursos.furb.br, em "Concurso Público – Prefeitura Municipal de Canelinha – Edital n.º 001/2026", que constituirá a fonte oficial de informações sobre as normas e os procedimentos deste certame.

1.4.1 Todos os horários definidos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília/DF.

1.4.2 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	CARGOS, SALÁRIOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL (CH) E REQUISITOS
ANEXO II	ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
ANEXO III	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL FUNDAMENTAL
ANEXO IV	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR

1.5 O Concurso Público será composto por 2 (duas) etapas:

a) **Prova de Títulos:** de caráter facultativo e classificatório somente para os cargos de nível Superior, conforme o item 7 deste Edital;
b) **Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, conforme o item 8 deste Edital.

1.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do certame, conforme estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a integrar o instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, não podendo o candidato alegar desconhecimento de seu conteúdo.

1.7 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada a este Edital no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de sua publicação. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na opção "**Impugnação contra o Edital"**, seguindo as orientações disponíveis na página.

2 DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DOS SALÁRIOS E DOS REQUISITOS

2.1 A relação dos cargos, das vagas, da carga horária semanal, dos salários, bem como de seus requisitos, está estabelecida no Anexo I deste Edital.

2.1.1 O Cadastro de Reserva (CR) corresponde às vagas que possam surgir durante o prazo de validade do Concurso Público.

2.2 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal, nos termos da legislação vigente:

a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo ou requisitos especiais para o seu desempenho;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos na forma da lei;
f) declaração de não acumulação de cargos públicos;
g) aptidão física e mental.

2.3 A investidura no cargo está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na legislação aplicável e neste Edital. O candidato deverá comprovar, no ato da posse, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não comprovação de algum dos requisitos impedirá a investidura.

2.4 As atribuições dos cargos são as constantes no Anexo II deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá, antes de efetuar a inscrição, conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o cargo.

3.1.1 A participação no Concurso Público inicia-se pela inscrição do candidato e implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, cabendo-lhe acompanhar as decisões e os demais atos publicados pela FURB no âmbito do certame.

3.2 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre **14h do dia 16 de novembro de 2026 e 23h59min do dia 15 de dezembro de 2026.**

3.2.1 O candidato poderá inscrever-se somente para 1 (um) cargo deste Edital.

3.3 Para se inscrever, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:

a) acessar o endereço eletrônico concursos.furb.br; selecionar este certame e clicar na opção "**Inscrição online"**;
b) cadastrar o número do CPF e criar senha de acesso exclusiva ao sistema de inscrição ou, caso já possua cadastro ativo, realizar login;
c) preencher ou atualizar suas informações pessoais no formulário eletrônico de inscrição;
d) selecionar o cargo pretendido;
e) anexar, quando for o caso, os documentos exigidos neste Edital;
f) conferir os dados informados e finalizar a inscrição; e
g) efetuar o pagamento por meio de boleto bancário ou cobrança via Pix gerada pelo sistema, ou, ainda, solicitar a isenção da taxa, observando os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.

3.3.1 Na inscrição, quando aplicável, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios previstos neste Edital para:

a) concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcDs), conforme disposto no item 4;
b) solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme disposto no item 5;
c) solicitar condições especiais para a realização da prova, conforme disposto no item 6;
d) comprovar o atendimento ao critério de desempate previsto na alínea "d" do item 15.2, conforme disposto no item 15.3.

3.3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá fazer o upload de 1 (uma) fotografia 3×4 do rosto, em formato JPEG ou JPG, com tamanho máximo de 2 MB, conforme as orientações a seguir:

a) o rosto deverá estar de frente, em primeiro plano, com boa iluminação, sem sombras e descoberto, não sendo permitido o uso de chapéu, óculos escuros, cabelo cobrindo o rosto ou outros elementos que ocultem a face do candidato, ainda que parcialmente;
b) o fundo deverá ser neutro e conter apenas a imagem da pessoa fotografada, de forma semelhante à fotografia utilizada em documento oficial de identificação.

3.3.2.1 A fotografia anexada poderá ser confrontada com a imagem do candidato durante as etapas do certame.

3.3.3 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o envio dos documentos exigidos, quando for o caso, e a veracidade das informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

3.3.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos deste Edital, declarando que:

a) está ciente de que seus dados pessoais, inclusive dados sensíveis, quando for o caso, serão tratados e processados com a finalidade de viabilizar a execução do certame, nos termos da legislação vigente, autorizando a publicação de seu nome, data de nascimento, número de inscrição e resultados obtidos nas etapas do certame;
b) autoriza o recebimento de comunicações institucionais relativas ao certame, por meio de WhatsApp, SMS ou e-mail informados na inscrição;
c) leu, compreendeu e aceita as normas estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como está ciente das orientações disponíveis na página oficial do certame e das decisões que venham a ser tomadas pela FURB nos casos omissos.

3.4 O valor da taxa de inscrição por cargo fica firmado em:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
Fundamental	R$ 80,00 (oitenta reais)
Superior	R$ 120,00 (cento e vinte reais)

3.5 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **16 de dezembro de 2026**, exclusivamente mediante **boleto bancário** ou via **cobrança Pix** – utilizando a opção **copia e cola** ou **QR code** gerado no ato da inscrição ou posteriormente na Área do Candidato, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio.

3.5.1 É de responsabilidade do candidato verificar, antes da realização do pagamento, se os dados do beneficiário constantes na transação correspondem à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA, bem como garantir que o pagamento será feito para a inscrição que estiver ativa.

3.5.2 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na data indicada no item 3.5 deste Edital).

3.5.3 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

3.5.4 Os pagamentos realizados no último dia do prazo, após o horário-limite estabelecido pelo banco para quitação, não serão considerados, uma vez que serão processados com data contábil do dia útil seguinte. Da mesma forma, não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.5 deste Edital.

3.5.5 Não serão considerados os pagamentos efetuados por meio diverso daquele disponibilizado no sistema de inscrição, tais como depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional ou extemporâneo, bem como Pix realizado para chave ou favorecido diverso do indicado para pagamento da taxa de inscrição, ainda que vinculado à Prefeitura Municipal de Canelinha. Não haverá restituição de valores por pagamentos realizados em desacordo com as instruções constantes neste Edital.

3.6 A confirmação do pagamento da taxa de inscrição não é automática, independentemente da modalidade de pagamento utilizada, podendo levar até 24 (vinte e quatro) horas para atualização no sistema. É de responsabilidade do candidato acompanhar, na Área do Candidato, a confirmação do pagamento da taxa.

3.7 Após efetuado o pagamento, o valor da taxa de inscrição não será restituído em hipótese alguma.

3.7.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de transferência ou de aproveitamento do valor ou da isenção concedida de uma inscrição para outra, ainda que ambas sejam do mesmo candidato.

3.8 A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da isenção, desde que o pagamento ou a isenção esteja vinculado à inscrição e ao cargo pretendido e ocorra dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3.9 Não será permitida a alteração do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

3.9.1 A inscrição para outro cargo somente será possível mediante o cancelamento da inscrição anterior.

3.9.2 Enquanto não confirmada, a inscrição poderá ser cancelada pelo próprio candidato, diretamente em sua Área do Candidato.

3.9.3 Após a confirmação da inscrição, o candidato que desejar se inscrever para outro cargo deverá, em até um dia útil antes do término do período de inscrições, encaminhar a solicitação de cancelamento da inscrição ao e-mail concursopublico@furb.br para que seja possível realizar a nova inscrição e o respectivo pagamento.

3.9.4 O atendimento da solicitação de cancelamento estará sujeito ao processamento pela FURB.

3.10 O candidato que não cumprir as condições estabelecidas neste Edital para a efetivação da inscrição terá sua inscrição cancelada.

3.11 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos, adulterados ou inválidos determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

3.11.1 A FURB reserva-se o direito de, a qualquer tempo, excluir do certame o candidato que incorrer na hipótese do item 3.11 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.12 Eventuais erros de digitação nas informações pessoais fornecidas no ato da inscrição deverão ser corrigidos exclusivamente mediante solicitação enviada para o e-mail concursopublico@furb.br, até o dia anterior à data prevista para a publicação da homologação das inscrições.

3.12.1 A solicitação deverá conter o nome completo do candidato, o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), o número de inscrição e a descrição detalhada da correção solicitada, bem como ser acompanhada do respectivo documento que contenha os dados corretos, sendo vedada a alteração do número do CPF.

3.12.2 O candidato que não realizar as correções necessárias dentro do prazo estabelecido será o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

3.12.3 Exclusivamente com relação aos dados cadastrais, situações excepcionais, devidamente fundamentadas e comprovadas, poderão ser analisadas em caráter extemporâneo, a critério da FURB.

3.13 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será publicada no dia **17 de dezembro de 2026**, cabendo recurso contra o indeferimento, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 17 deste Edital.

3.14 A homologação das inscrições será publicada no dia **21 de dezembro de 2026**.

4 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 É considerada Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal n.º 13.146/2015, “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a que concorre.

4.2 Em atendimento à Lei Municipal n.º 1.694/1999, ficam reservados aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas a serem providas para os cargos, bem como das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorrem.

4.2.1 O candidato com deficiência, nos termos deste Edital, se classificado, figurará tanto na lista de classificação geral quanto na lista específica de candidatos com deficiência e, se convocado, de acordo com a ordem de classificação geral, não será considerado para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

4.2.2 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.3 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, participarão do certame em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá, **durante o período de inscrição e na Área do Candidato**:

a) selecionar a modalidade de concorrência como PcD – Pessoa com Deficiência;
b) declarar-se pessoa com deficiência;
c) anexar laudo médico que:
 I. contenha a identificação do candidato;
 II. contenha a assinatura, o carimbo e o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável por sua emissão;
 III. ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.4.1 O laudo médico deve estar em um único arquivo PDF, com suas páginas no formato A4, com tamanho máximo de 20 MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

4.4.2 Não serão considerados os documentos ilegíveis, corrompidos, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.4.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do laudo médico.

4.4.4 Os candidatos deverão manter em seu poder o laudo médico original, visto que a Banca se reserva o direito de realizar diligência para confirmar a veracidade do documento apresentado.

4.4.5 A solicitação de vagas reservadas, bem como a entrega dos documentos comprobatórios, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.5 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4.4 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, serão considerados como pessoas sem deficiência, concorrerão na modalidade de ampla concorrência e poderão não ter as condições especiais atendidas.

4.6 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso para requerer o enquadramento na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

4.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições da função e de que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação de desempenho quanto a essas atribuições.

4.8 A banca especializada analisará a solicitação de vaga reservada para PcD com base na documentação apresentada pelo candidato e na legislação vigente. A resposta às solicitações de reserva de vagas será publicada no dia **17 de dezembro de 2026**, cabendo recurso contra o indeferimento, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 17 deste Edital.

4.9 Durante o prazo de inscrição, o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá solicitá-las conforme as normas e os procedimentos previstos no item 6 deste Edital.

5 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição após realizar sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na opção "**Solicitar Isenção"**, disponível a partir da Área do Candidato, seguindo as orientações da página. A solicitação deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente, no período compreendido entre **14h do dia 16 de novembro de 2026** e **23h59min do dia 22 de novembro de 2026**, conforme orientações específicas deste Edital.

5.2 Poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem um dos seguintes requisitos:

a) **ser doador de sangue**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.221/2007;
b) **não possuir renda**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.221/2007;
c) **ter prestado serviços à Justiça Eleitoral**, nos termos da Lei Municipal n.º 3.610/2019.

5.2.1 Para usufruir do benefício previsto na alínea "a", o candidato doador de sangue por órgão oficial ou por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município deverá anexar documento expedido pela entidade coletora, contendo o nome completo do doador e a data de realização da doação, comprovando, no mínimo, 1 (uma) doação de sangue no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anteriores à publicação deste Edital.

5.2.2 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa previsto na alínea "b", o candidato que não possui renda deverá anexar em um único arquivo todos os documentos a seguir:

I. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS Digital), mediante apresentação do arquivo contendo "Todos os dados da carteira" e, quando houver, das informações disponíveis na opção "Outros vínculos de trabalho", com documentos gerados após a publicação deste Edital;
II. declaração escrita, datada e assinada pelo próprio candidato, sob as penas da lei, informando que não é detentor de cargo público;
III. declaração escrita, datada e assinada pelo próprio candidato, sob as penas da lei, informando que não possui nenhuma outra fonte de renda, declarando estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá resultar em sanções penais e administrativas, nos termos da legislação aplicável, bem como em sua desclassificação em qualquer fase do Concurso Público.

5.2.3 O candidato que tenha prestado serviços à Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina deverá anexar documento expedido por esse órgão que comprove sua atuação em, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), contendo nome completo, função desempenhada, data e o turno da atuação, observada a validade do benefício de 4 (quatro) anos, contados da data da eleição em que prestou serviços.

5.2.4 Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo PDF, com suas páginas no formato A4, com tamanho máximo de 20 MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

5.2.5 A solicitação de isenção de taxa de inscrição, bem como o envio dos documentos comprobatórios são de responsabilidade do candidato.

5.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação.

5.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.5 A resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicada no dia **02 de dezembro de 2026,** cabendo recurso contra o indeferimento, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 17 deste Edital.

5.6 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 3.5 deste Edital.

5.7 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento de seu pedido de isenção.

5.8 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento pela FURB.

6 DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá solicitá-las, **durante o período de inscrição**, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, conforme orientações disponíveis na página.

6.1.1 Somente serão analisadas as solicitações que:

a) indiquem a condição requerida;
b) apresentem justificativa da necessidade;
c) estejam acompanhadas de documento comprobatório emitido por profissional habilitado, contendo identificação do profissional, número de registro no conselho competente, data de emissão e indicação expressa da necessidade do atendimento solicitado.

6.1.2 O atendimento das solicitações ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.2 **DO TEMPO ADICIONAL:** o candidato com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), transtorno do neurodesenvolvimento e/ou transtornos específicos de aprendizagem que necessitar de tempo adicional para a realização da prova poderá solicitar acréscimo de até 60 (sessenta) minutos.

6.3 **DA DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** o candidato com deficiência auditiva poderá solicitar:

a) auxílio de intérprete de Libras exclusivamente para orientações gerais de prova;
b) prova objetiva em Língua Brasileira de Sinais (Libras), em formato de vídeo;
c) tempo adicional de até 60 (sessenta) minutos para a realização da prova objetiva.

6.3.1 O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de prótese auditiva deverá anexar laudo médico que comprove a condição, a fim de autorizar o uso do aparelho durante a realização da prova. Caso não apresente a comprovação, o candidato deverá retirá-lo antes do início da prova, sob pena de eliminação caso não o faça ou se recuse a fazê-lo.

6.4 **DA DEFICIÊNCIA VISUAL:** o candidato com deficiência visual poderá solicitar:

a) prova ampliada;
b) utilização de software leitor de tela (NVDA);
c) auxílio de ledor/transcritor.

6.4.1 **DA PROVA AMPLIADA:** o candidato que solicitar prova ampliada deverá indicar o tamanho de fonte desejado, entre as opções 20 e 26, da seguinte forma:

a) a prova ampliada será disponibilizada em folha tamanho A3, em fonte Arial e no tamanho solicitado. Na ausência de indicação, será disponibilizada prova em fonte de tamanho 20.
b) o Cartão-Resposta do candidato que solicitar prova ampliada será disponibilizado em folha no formato A3, em fonte Arial, tamanho 16.

6.5 **DA ASSISTÊNCIA PESSOAL ESPECIALIZADA:** o candidato que necessitar de assistência pessoal especializada (como cuidados de higiene ou outras necessidades básicas) deverá solicitar o auxílio de

acompanhante e anexar documento que comprove sua condição, sendo que, durante a realização da prova:

a) o acompanhante deverá ingressar no local da prova no mesmo horário estabelecido para os candidatos;
b) o acompanhante se submeterá às mesmas condições impostas aos candidatos, com a aplicação de eventuais penalidades a quem houver solicitado sua participação;
c) o atendimento às necessidades pessoais e básicas com auxílio do acompanhante será realizado sob fiscalização da banca, sendo vedada qualquer comunicação relacionada à prova, sob pena de eliminação do candidato;
d) a banca não fornecerá nem se responsabilizará pela assistência pessoal especializada ou por eventuais intercorrências decorrentes dessa necessidade.

6.6 **DA LACTANTE**: a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, para solicitar o atendimento, anexar cópia da certidão da criança, que deverá ter, no máximo, 6 (seis) meses de idade na data de realização da prova, conforme orientações a seguir:

a) a candidata lactante, no dia da prova, indicará uma pessoa acompanhante, que será a responsável pela guarda da criança durante a realização da prova;
b) a pessoa acompanhante somente poderá ingressar no local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e deverá permanecer com a criança em sala reservada para essa finalidade;
c) a candidata lactante terá direito à amamentação em intervalos de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por criança;
d) nos horários destinados à amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;
e) o tempo despendido com a amamentação será compensado mediante acréscimo de igual período ao tempo de realização da prova;
f) a candidata que não levar acompanhante adulto responsável pela guarda da criança não poderá permanecer com o lactente no local de realização da prova.

6.7 **DA MOBILIDADE REDUZIDA:** o candidato com mobilidade reduzida temporária ou permanente poderá solicitar atendimento especializado, incluindo sala de fácil acesso, mesa adaptada, espaço para cadeira de rodas ou outra adaptação necessária, mediante apresentação de documento comprobatório.

6.8 **DOS DISPOSITIVOS MÉDICOS E DO USO DE MEDICAÇÃO:** o candidato que necessitar utilizar dispositivos médicos, próteses, marca-passo, sistema de monitoramento contínuo de glicose, medidores similares, medicamentos ou alimentos específicos durante a realização da prova deverá apresentar documento comprobatório da necessidade.

6.8.1 A utilização dos dispositivos, medicamentos e alimentos previstos neste item será permitida sem prejuízo ao tempo destinado à realização da prova.

6.9 **DAS CONDIÇÕES RELIGIOSAS:** o candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, utilizar adornos ou indumentárias (como quipá, turbante, véu, entre outros) deverá informar previamente essa condição no momento da inscrição. Nessa situação, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais no dia da prova, se necessário.

6.10 **DA HIPERSENSIBILIDADE SENSORIAL E OUTRAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** o candidato que necessitar de ambiente com menor estímulo sensorial, uso de abafadores de ruído ou outra adaptação razoável poderá solicitar condição especial compatível com sua necessidade.

6.11 **DO USO DO DETECTOR DE METAIS:** considerando que os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais durante a realização da prova, aqueles que utilizarem marca-passo, pinos cirúrgicos, próteses metálicas ou outros dispositivos implantáveis deverão informar previamente essa condição especial e comparecer ao local de prova munidos de documento comprobatório da condição declarada.

6.12 O candidato que necessitar de outra condição especial não prevista expressamente neste Edital deverá requerê-la na forma do item 6.1 deste Edital, apresentando documentação comprobatória da necessidade, ficando o atendimento sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade.

6.13 O documento comprobatório deve estar em um único arquivo PDF, com suas páginas no formato A4, com tamanho máximo de 20 MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

6.13.1 Não serão considerados os documentos ilegíveis, corrompidos, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

6.13.2 A solicitação de condição especial e o envio dos documentos comprobatórios são de responsabilidade do candidato.

6.14 O não atendimento às normas previstas neste Edital poderá acarretar o indeferimento da solicitação de condições especiais.

6.15 A resposta às solicitações de condições especiais será publicada no dia **17 de dezembro de 2026**, cabendo recurso contra o indeferimento, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 17 deste Edital.

6.16 Caso a necessidade de condição especial surja após o período de inscrição, o candidato poderá encaminhar solicitação para o e-mail concursopublico@furb.br, até 72 horas antes do início da prova, acompanhada de documento comprobatório emitido por profissional habilitado, contendo identificação do profissional e indicação expressa da necessidade do atendimento solicitado.

6.16.1 A concessão do atendimento ficará condicionada à análise da FURB, observadas a legalidade e a razoabilidade do pedido, bem como sua viabilidade técnica e operacional.

7 DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 A Prova de Títulos, de caráter facultativo e classificatório, será realizada para os candidatos de **nível superior** inscritos, sendo sua pontuação somada apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

7.1.1 O candidato que não participar da Prova de Títulos não será eliminado do certame, ficando apenas sem a pontuação correspondente a essa etapa.

7.2 O envio da documentação ocorrerá no período compreendido entre **14h do dia 16 de novembro de 2026** e **23h59min do dia 15 de dezembro de 2026**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, na opção "**Prova de Títulos**", seguindo as orientações da página.

7.3 Para fins da Prova de Títulos, serão pontuados os seguintes títulos:

PROVA DE TÍTULOS		
Título	**Comprovante**	**Pontuação**
Doutorado	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 7.3.1 deste Edital.	0,60
Mestrado	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 7.3.1 deste Edital.	0,30
Especialização com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 7.3.1 deste Edital.	0,10
	Total da pontuação máxima	**1,00**

7.3.1 Na hipótese de o candidato não estar de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste Edital e que a declaração contenha, obrigatoriamente:

a) a indicação expressa do nível do curso (Doutorado, Mestrado ou Especialização);

b) a data de conclusão do curso;
c) a assinatura da Instituição de Ensino responsável; e
d) a informação expressa de que o curso foi efetivamente concluído pelo candidato.

7.3.2 A pontuação dos títulos será cumulativa entre os diferentes níveis de pós-graduação, observado o limite de 1 (um) título por nível e a pontuação máxima de 1,00 (um) ponto prevista na tabela do item 7.3 deste Edital.

7.4 Somente serão pontuados os títulos de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu* concluídos, desde que pertencentes à área de formação exigida para o respectivo cargo, observadas as demais áreas admitidas nos subitens seguintes.

7.4.1 Para os cargos de Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, também serão considerados os títulos de pós-graduação nas áreas da Saúde, das Ciências Humanas da Educação ou da Gestão Pública, desde que possuam relação direta com as atribuições do respectivo cargo, previstas no Anexo II deste Edital.

7.4.2 Para os cargos de Professor e Psicopedagogo, também serão considerados os títulos de pós-graduação na área da Educação.

7.4.3 Consideram-se cursos relacionados à área da Educação aqueles classificados como pertencentes a essa área, conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES, do Ministério da Educação, publicada em 24 de outubro de 2022, disponível no endereço eletrônico gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao.

7.4.4 Caso a denominação do curso não permita identificar, de forma objetiva, sua pertinência às áreas previstas nos itens anteriores, o candidato deverá anexar, no mesmo arquivo, o histórico escolar ou a documento oficial emitido pela instituição de ensino que contenha a matriz curricular.

7.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível.

7.6 Cada documento deverá ser enviado em um único arquivo no formato PDF, contendo todas as páginas em formato A4, com tamanho máximo de 20 MB e resolução que permita a perfeita leitura e verificação da autenticidade e integridade das informações apresentadas. A frente do documento deverá estar posicionada na página 1; o verso, na página 2; e assim sucessivamente.

7.7 Ao enviar os documentos comprobatórios, o candidato declara, sob as penas da lei, que os documentos apresentados são cópias fiéis dos originais, que não houve qualquer rasura ou adulteração de dados e que os títulos apresentados lhe pertencem, responsabilizando-se pela correspondência entre o nome constante nos documentos e o nome informado na inscrição.

7.8 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:

a) não forem da área exigida, conforme os itens 7.4, 7.4.1 e 7.4.2 deste Edital;
b) não forem anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado);
c) apresentarem nome diverso daquele informado na inscrição, de modo que a documentação anexada não permita identificar que o documento pertence ao candidato;
d) não corresponderem à modalidade prevista na tabela de pontuação;
e) referirem-se a curso não concluído;
f) forem apresentados exclusivamente em forma de histórico escolar, boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital;
g) não estiverem devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC;

h) forem apresentados em língua estrangeira sem tradução para a Língua Portuguesa e/ou sem revalidação feita por instituição de ensino superior brasileira credenciada pelo MEC, conforme determina a legislação vigente;
i) excederem o limite de 1 (um) título por nível de pós-graduação, conforme a tabela de pontuação do item 7.3 deste Edital;
j) apresentarem ilegibilidade, rasuras, emendas ou informações imprecisas, incoerentes ou incompletas que dificultem ou impossibilitem sua avaliação;
k) forem enviados por e-mail, correspondência ou outros meios não previstos neste Edital.

7.8.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior.

7.9 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos.

7.10 Os candidatos deverão manter em sua posse os documentos originais correspondentes aos comprovantes enviados, visto que a Banca Examinadora se reserva o direito de realizar diligência para verificar a validade e a autenticidade da documentação apresentada, bem como de solicitar documentos ou informações complementares exclusivamente para essa finalidade, vedada a apresentação de novo título ou a complementação de documento não enviado no prazo estabelecido.

7.11 No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos originais para confirmação das informações prestadas, sob pena de eliminação do certame e impossibilidade de sua nomeação e investidura no cargo público.

7.12 A comprovação de falsidade documental ou de irregularidade que comprometa a autenticidade ou a validade da documentação apresentada acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

7.13 O resultado preliminar da Prova de Títulos será publicado no dia **11 de janeiro de 2027**, cabendo recurso contra o indeferimento, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 17 deste Edital.

8 DA PROVA OBJETIVA

8.1 A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos, conterá 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA			
Área de Conhecimento	**N.º de Questões**	**Valor da Questão**	**Total**
Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
Conhecimentos Gerais	10	0,25	2,50
Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
Valor total da Prova Objetiva	**40**	**-**	**10,00**

8.2 O conteúdo programático é o constante nos Anexos III e IV deste Edital.

8.3 A prova será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que atender aos seguintes critérios:

a) para os cargos de nível superior, obter nota igual ou superior a **4,00 (quatro) pontos**;
b) para os cargos de nível fundamental: obter nota igual ou superior a **3,00 (três) pontos** e estar classificado entre os 50 (cinquenta) candidatos com as maiores notas para o respectivo cargo.

8.3.1 Na hipótese de empate na 50ª (quinquagésima) posição para os cargos de nível fundamental, todos os candidatos empatados nessa posição serão classificados.

8.3.2 Os candidatos que não alcançarem a nota mínima estabelecida para o respectivo cargo ou que, no caso dos cargos de nível fundamental, não estiverem compreendidos no limite de classificação estabelecido, ressalvados os casos de empate na última posição, serão eliminados do Concurso Público.

8.4 A Prova Objetiva será realizada, preferencialmente, no município de Canelinha/SC. Caso não haja locais suficientes ou adequados no município, a prova poderá ser realizada em Instituições de Ensino de municípios limítrofes. Os locais e as salas da prova serão publicados no dia **21 de dezembro de 2026**.

8.5 A Prova Objetiva será realizada no dia **10 de janeiro de 2027**, com **duração de 3 (três) horas,** conforme o cronograma a seguir:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura do local de realização da prova	08h15min00s
Fechamento do local de realização da prova	09h00min00s
Início da prova objetiva	**9h15min00s**
Permitida a entrega do material de prova e saída do local	10h15min00s
Término da prova objetiva	**12h15min00s**

8.5.1 O tempo de 15 (quinze) minutos entre o fechamento do local de realização da prova e o seu início tem por finalidade identificar corretamente os candidatos, realizar a leitura das orientações gerais e distribuir os Cadernos de Questões.

8.5.2 Durante esse intervalo, o candidato deverá manter-se em silêncio e conferir os dados impressos no material de prova (Caderno de Prova e Cartão-Resposta personalizados). Não serão autorizadas a resolução de questões nem a leitura das páginas que contenham questões do Caderno de Prova.

8.5.3 O candidato que iniciar a resolução da prova, mediante anotação, marcação de respostas ou qualquer outro registro no Caderno de Prova ou no Cartão-Resposta, antes do horário oficialmente estabelecido para o início da prova ou da autorização do fiscal de sala, será automaticamente eliminado do certame.

8.5.4 Os locais onde será realizada a Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado no quadro do item 8.5 deste Edital. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

8.5.5 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário, disponíveis na página de fonte oficial do certame e na Área do Candidato.

8.5.6 O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do certame. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.6 A FURB se reserva o direito de atrasar o horário de início da prova, por motivos fortuitos ou de força maior. Nessa hipótese não haverá prejuízo aos candidatos, na medida em que será observada a duração total prevista para a prova.

8.7 A FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente a segurança das pessoas ou o acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo nas fontes oficiais do certame ou, ainda, eventualmente, de modo presencial no local de prova.

8.7.1 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer somente aos domingos.

8.8 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas, exceto nas hipóteses previstas nos itens 8.6 e 8.7 deste Edital.

8.9 A emissão da declaração de comparecimento da Prova Objetiva somente será efetuada no dia da aplicação. Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

9 DAS NORMAS DA PROVA OBJETIVA

9.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original, conforme item 10 deste Edital.

9.2 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas somente será permitido mediante a autorização da Coordenação.

9.3 Para realização da prova, o candidato deverá levar caneta de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

9.4 Durante a realização das provas, são permitidos a posse e o uso unicamente dos seguintes materiais:

a) documento de identidade oficial original, conforme item 10 deste Edital;
b) caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta;
c) água e/ou alimento, desde que estejam lacrados ou acondicionados em embalagem transparente, caso o candidato opte por levá-los.

9.5 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (celular, relógio, notebook, tablet, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro, óculos inteligentes) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto no item 6 deste Edital.

9.6 O candidato que estiver portando algum item não permitido durante a prova deverá informar ao fiscal da sala, que fornecerá um envelope porta-objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

9.6.1 O envelope porta-objetos deverá permanecer no local indicado pelos fiscais durante todo o período de realização da prova e lacrado até a saída definitiva do candidato do local de prova.

9.6.2 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a FURB não se responsabilizará por perda, extravio ou danos a objetos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova.

9.7 O candidato que se negar a se identificar ou a se submeter ao detector de metais terá a sua prova anulada e, com isso, será eliminado do certame.

9.8 O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

9.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, ressalvada a compensação do tempo destinado à amamentação, conforme previsto no item 6.6 deste Edital.

9.10 O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta.

9.11 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta devidamente preenchidos e assinados.

9.11.1 Será permitido ao candidato levar apenas a folha intermediária de respostas, localizada na última página do Caderno de Questões, desde que contenha exclusivamente as alternativas assinaladas, vedadas quaisquer outras anotações.

9.11.2 Ao sair da sala de aplicação, o candidato não poderá utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.

9.12 O candidato não poderá entregar seu material de prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do início da prova.

9.12.1 Caso o candidato não queira permanecer pelo tempo mínimo previsto, poderá requerer, por escrito, na Coordenação Local, sua eliminação do certame.

9.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar da sala simultaneamente, salvo situações excepcionais avaliadas pela FURB.

9.14 Será eliminado do certame o candidato que não devolver integralmente todo o material de prova (Caderno de Prova e Cartão-Resposta) ou, ainda, se recusar a entregar o material após o horário previsto para o término do exame.

9.15 O candidato, ao se retirar do local de prova, não poderá retornar em hipótese alguma.

10 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA PROVA

10.1 Para ter acesso ao local de realização das provas, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial original, conforme listado a seguir:

a) Carteira de Identidade expedida por:
 – Secretarias de Segurança Pública;
 – Forças Armadas;
 – Polícia Militar;
 – Ministério das Relações Exteriores;
b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
c) Carteira de Identidade Profissional expedida por órgãos competentes;
d) Passaporte brasileiro;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

10.1.1 Será admitida a apresentação de documento de identificação em formato digital, desde que exibido diretamente no aplicativo oficial do órgão emissor (como, por exemplo, o app Carteira Digital de Trânsito ou Gov.br), não sendo aceitas imagens, cópias impressas ou capturas de tela (prints).

10.1.2 O documento deverá estar em perfeitas condições e com foto recente, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.2 Caso opte pela apresentação em formato digital, o candidato deverá assegurar-se de que poderá apresentar sua identificação no ingresso ao local de prova e, se solicitado pela fiscalização, durante sua realização, dispondo de dispositivo compatível, em pleno funcionamento, com bateria suficiente, não sendo admitida justificativa decorrente de falhas técnicas, ausência de conexão ou indisponibilidade do aplicativo.

10.2.1 Após a identificação inicial, o dispositivo utilizado deverá ser desligado e acondicionado conforme as regras deste Edital, sendo vedado seu manuseio durante a realização da prova.

10.2.2 Havendo necessidade de nova conferência de identidade durante a aplicação da prova, o candidato poderá acessar o dispositivo exclusivamente para apresentação do documento digital, mediante autorização e acompanhamento da fiscalização, pelo tempo estritamente necessário à conferência, devendo o equipamento ser novamente desligado e acondicionado em seguida no envelope porta-objetos.

10.2.3 A FURB não se responsabiliza por problemas técnicos de dispositivos eletrônicos, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a apresentação do documento digital no dia de aplicação das provas.

10.3 Não serão aceitos para fins de acesso ao local de realização da prova: boletim de ocorrência; protocolo de segunda via; cópia de documentos oficiais, mesmo que autenticadas; certidão de nascimento; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/1997); carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada; e a Carteira de Trabalho Digital.

10.4 O candidato não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido.

10.4.1 Caso o candidato precise aguardar o recebimento de documento válido, deverá fazê-lo fora do local de prova.

11 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA

11.1 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta personalizado.

11.1.1 Ao receber o material, o candidato deverá verificar se seus dados estão corretos:

a) **no Cartão-Resposta**, nome, número de inscrição, data de nascimento, CPF e cargo;
b) **no Caderno de Questões**, nome e se o cargo indicado corresponde ao cargo para o qual está inscrito.

11.2 É responsabilidade exclusiva do candidato conferir os materiais. Qualquer divergência deverá ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala.

11.3 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos, caso sejam constatadas falhas de impressão, o coordenador do local de prova providenciará, antes do início da prova, a substituição dos exemplares com defeito.

11.3.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Coordenação do local de aplicação, estabelecerá prazo para compensação do tempo utilizado na regularização do caderno.

11.4 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas para o Cartão-Resposta personalizado.

11.5 A avaliação das provas far-se-á, **exclusivamente**, por meio de Cartão-Resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

11.6 É de responsabilidade do candidato:

a) manipular o Cartão-Resposta, quando autorizado pelo fiscal;
b) ler e conferir seus dados registrados no Cartão-Resposta, na lista de presença e nos demais documentos deste certame;
c) assinar o Caderno de Questões, a lista de presença e o Cartão-Resposta nos espaços designados;
d) preencher corretamente os círculos reservados para as respostas do Cartão-Resposta com caneta esferográfica, fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, de acordo com as instruções nele contidas, não sendo permitida a substituição do Cartão-Resposta em caso de marcação errada ou rasura;
e) devolver, ao término da prova ou até o encerramento do tempo destinado à sua realização, o Caderno de Prova e o Cartão-Resposta personalizados.

11.6.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou de danos ao Cartão-Resposta personalizado.

11.7 Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

11.7.1 É expressamente vedado raspar, rasgar, apagar, utilizar borracha, corretivo ou qualquer outro meio que denote tentativa de adulteração do Cartão-Resposta, com a finalidade de alterar ou burlar a leitura

ótica das respostas. A constatação de tal prática implicará, a qualquer tempo, a anulação do Cartão-Resposta e a eliminação do candidato do certame.

11.8 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas e à assinatura, uma vez que qualquer marca poderá ser identificada pelos equipamentos de leitura óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

11.9 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame. Os Cadernos de Questões e os respectivos gabaritos somente serão publicados na página oficial do certame.

11.10 A FURB reserva-se o direito de manter os Cartões-Resposta personalizados e os Cadernos de Questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias, contados da divulgação do resultado final do certame. Após esse período, o material será destruído.

12 DA SEGURANÇA DO CONCURSO PÚBLICO

12.1 A FURB, visando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame, bem como zelar pelo interesse público e pelo interesse dos candidatos, poderá solicitar, no momento da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

12.1.1 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

12.2 O acesso ao local de prova por pessoas alheias à sua aplicação somente será permitido mediante autorização da Coordenação.

12.3 O candidato ou qualquer outra pessoa não poderá acessar o local de aplicação de prova nem nele permanecer sem documento de identificação válido. Para os fins deste item, considera-se local de aplicação da prova o conjunto de dependências físicas destinadas à sua realização.

12.4 A qualquer tempo, durante a realização da Prova Objetiva, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais, sob pena de eliminação do certame caso se recuse a se submeter à verificação.

12.5 Poderão ser adotadas outras medidas adicionais de segurança a critério da FURB.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

12.7 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do certame.

13 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

13.1 A burla ou a tentativa de burla de qualquer uma das normas estabelecidas neste Edital, nos comunicados, nas instruções aos candidatos ou no Caderno de Questões, bem como de outras normas relativas ao certame, motivará a eliminação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2 Será eliminado do certame o candidato que:

a) prestar, em qualquer documento e/ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata;
b) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, sem qualquer tolerância, ou não comparecer às provas, independentemente do motivo alegado;
c) não apresentar documento que permita sua identificação, conforme item 10 deste Edital;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva;
e) ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão-Resposta personalizado, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

f) negar-se a se identificar ou a se submeter ao detector de metais;
g) portar armas, ainda que possua o respectivo porte;
h) registrar ou transcrever, em qualquer meio, informações relativas às questões ou às respostas da prova com a finalidade de retirá-las do ambiente de aplicação, ressalvada a anotação do gabarito na folha intermediária de respostas;
i) iniciar a resolução das questões da prova antes do horário permitido para o início da prova;
j) prosseguir na resolução das questões ou no preenchimento do Cartão-Resposta após o término do tempo estabelecido para a realização da prova;
k) não devolver integralmente o material recebido ao término do tempo destinado à prova ou recusar-se a devolver qualquer material fornecido pela Coordenação;
l) raspar, rasgar, apagar, utilizar borracha, corretivo ou qualquer outro meio que denote tentativa de adulteração do Cartão-Resposta, com a finalidade de alterar ou burlar a leitura óptica das respostas;
m) for surpreendido de posse de lapiseira, lápis, marca-texto, régua ou borracha, ou fazendo uso, durante a realização da prova, de materiais não previstos no item 9.3 deste Edital;
n) for surpreendido, durante a realização das provas, dando ou recebendo auxílio para a execução da prova, comunicando-se com outros candidatos ou realizando qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
o) for surpreendido fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (celular, qualquer tipo de relógio, notebook, tablet, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro, óculos inteligentes ou equipados com recursos de inteligência artificial) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
p) usar acessórios de chapelaria ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização, conforme o disposto no item 6 deste Edital;
q) adotar conduta inadequada, agir de forma desrespeitosa ou com descortesia em relação aos demais candidatos ou a qualquer pessoa envolvida na realização do certame, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem e o bom andamento da aplicação das provas;
r) utilizar material de prova (Cartão-Resposta) de outro candidato;
s) recusar-se injustificadamente, a qualquer momento, a ter seus artigos religiosos, lanche e/ou objetos vistoriados;
t) utilizar documento ou informação falsa, ou qualquer meio ilícito ou fraudulento, para a realização de qualquer etapa do certame ou para obter benefício próprio ou de terceiros, ainda que a irregularidade seja constatada posteriormente.

14 DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DOS CADERNOS DE QUESTÕES

14.1 O caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva serão publicados até as **20h do dia 11 de janeiro de 2027**, cabendo recurso, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 17 deste Edital.

14.2 O gabarito oficial e o resultado da Prova Objetiva serão publicados no dia **25 de janeiro de 2027**.

14.3 A imagem digitalizada do Cartão-Resposta será disponibilizada para consulta individual no dia **25 de janeiro de 2027**, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, disponível a partir da opção "**Mais informações"**.

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do certame).

15.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato com:

a) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
c) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
d) função de jurado comprovada (Lei n.º 11.689/2008);
e) maior idade.

15.3 Os candidatos que desejarem utilizar, em caso de empate na classificação final, o benefício previsto na Lei Federal n.º 11.689/2008, conforme disposto no item 15.2, alínea "d", deste Edital, e que tenham exercido efetivamente a função de jurado no período compreendido entre a data de publicação da referida Lei (09 de junho de 2008) e a data de publicação deste Edital, deverão informar tal condição no ato da inscrição e anexar o respectivo documento comprobatório.

15.3.1 Para fins de comprovação do exercício da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos originais emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais, do Distrito Federal e Regionais Federais, que atestem o efetivo exercício da referida função, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n.º 11.689/2008.

16 DOS RESULTADOS

16.1 A nota final dos candidatos será expressa conforme quadro a seguir:

CARGO	ESCALA	FÓRMULA DA NOTA FINAL
Nível Fundamental	0,00 (zero) a 10,00 (dez)	NF = NPO
Nível Superior	0,00 (zero) a 11,00 (onze)	NF = NPO + NPT

Legenda: NF = Nota Final
NPO = Nota da Prova Objetiva
NPT = Nota da Prova de Títulos

16.2 Ocorrendo empate na nota final, serão aplicados os critérios de desempate descritos no item 15 deste Edital.

16.3 O resultado preliminar dos candidatos aprovados será publicado no dia **25 de janeiro de 2027**, cabendo recurso, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 17 deste Edital.

16.4 No dia **29 de janeiro de 2027** será publicado o resultado com a classificação final do Concurso Público, em ordem decrescente de nota, contendo o número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, classificação e nome do cargo.

16.5 Serão elaboradas as seguintes relações de candidatos aprovados:

a) geral, contendo todos os candidatos aprovados, em ordem decrescente da nota final;
b) específica, contendo os candidatos com deficiência, em ordem decrescente da nota final, para fins de preenchimento das vagas reservadas, no caso de se chegar à quinta vaga aberta no período de validade do certame.

17 DOS RECURSOS

17.1 Caberão recursos contra os seguintes atos do Concurso Público:

a) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b) indeferimento do pedido de vagas reservadas;
c) indeferimento do pedido de condições especiais;
d) indeferimento da inscrição;
e) gabarito preliminar e questões da Prova Objetiva;
f) resultado preliminar da Prova de Títulos;
g) resultado preliminar do Concurso Público.

17.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar unicamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, disponível a partir da opção "**Recursos**", seguindo as orientações da página, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a serem contados do primeiro dia subsequente à publicação do ato em desfavor do qual deseja o candidato recorrer, conforme datas previstas no cronograma deste Edital.

17.2.1 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital, inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

17.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento, envio e acompanhamento do recurso, devendo observar atentamente as instruções deste Edital e as orientações da Área do Candidato, não sendo aceitas alegações posteriores de erro, falha ou esquecimento no procedimento de interposição.

17.3 A FURB não se responsabiliza por inscrições, pagamentos, recursos, solicitações, documentos ou quaisquer procedimentos previstos neste Edital que não forem recebidos, concluídos ou realizados em decorrência de falhas técnicas ou operacionais alheias ao seu controle, tais como indisponibilidade ou instabilidade de conexão à internet do usuário, problemas nos equipamentos utilizados pelo candidato, interrupções nos serviços de transmissão de dados, incidentes de segurança digital (como fraudes eletrônicas e infecção por códigos maliciosos – vírus), sobrecarga momentânea de rede ou outros eventos que impossibilitem ou prejudiquem a participação do candidato em qualquer uma das etapas deste Edital.

17.4 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.

17.5 As respostas aos recursos, inclusive às solicitações de impugnação deste Edital, serão publicadas conforme datas previstas no cronograma deste Edital.

17.6 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

17.7 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.

17.8 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

17.9 Se da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos cuja resposta corresponda ao gabarito oficial.

18 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

18.1 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados são de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Canelinha.

18.2 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação final, para o preenchimento das vagas existentes, observados o prazo de validade do Concurso Público, a legislação aplicável e a necessidade da Administração Pública.

18.3 A comprovação dos requisitos exigidos para o cargo será realizada perante a Prefeitura Municipal de Canelinha, por ocasião da convocação para nomeação e posse, competindo à Administração Municipal a análise da documentação apresentada, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

18.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais – incluindo endereço residencial e eletrônico, telefone, entre outros – atualizados até a publicação do resultado final, na sua

Área do Candidato, disponível no endereço eletrônico concursos.furb.br, e, posteriormente, perante o setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canelinha.

18.5 A convocação dos candidatos aprovados será realizada mediante publicação no Diário Oficial do Município, e, paralelamente, por meio de mensagem eletrônica, conforme dados informados na inscrição ou posteriormente atualizados.

18.5.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais relativas à convocação, à nomeação e à posse, bem como observar os prazos delas decorrentes, não podendo alegar desconhecimento.

18.6 Os prazos para a nomeação e a posse deverão obedecer à legislação vigente do Município.

18.6.1 O candidato que deixar de comparecer nos prazos estabelecidos perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

18.7 Todos os candidatos convocados deverão submeter-se à avaliação médica admissional, com a finalidade de verificar a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da alínea “g” do item 2.2 deste Edital.

18.7.1 A avaliação médica admissional terá caráter eliminatório, inclusive para os candidatos com deficiência, sendo eliminados do Concurso Público aqueles considerados inaptos para o exercício das atribuições do cargo.

18.8 O candidato convocado deverá, obrigatoriamente, comprovar os requisitos do item 2.2 deste Edital, e apresentar os documentos relacionados a seguir:

a) documento oficial de identificação;
b) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade;
c) certidão de nascimento ou, quando for o caso, certidão de casamento com as devidas averbações, se houver;
d) comprovante de inscrição ou número do PIS;
e) comprovante de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o disposto no Anexo II deste Edital;
f) comprovante de residência (somente de pessoa física), emitido há no máximo 90 (noventa) dias, em nome do candidato; ou, no caso de moradia de aluguel, cópia do contrato de locação vigente. Na hipótese de inexistência de contrato de locação, será admitida declaração subscrita pela pessoa com quem o candidato resida, acompanhada de cópia do documento de identidade do declarante e do respectivo comprovante de residência;
g) certidão negativa criminal eleitoral, fornecida pela Justiça Eleitoral;
h) certidão de quitação eleitoral, comprovando a regularidade, fornecida pela Justiça Eleitoral; n) certidão de antecedentes criminais da comarca de Tijucas, indicando “nada consta”, fornecida pelo Tribunal de Justiça/SC;
i) comprovante de situação cadastral regular do CPF, fornecido pela Receita Federal; p) certidão de nascimento ou identidade dos filhos dependentes de até 21 anos;
j) CPF dos dependentes, sendo considerados os filhos de até 21 anos ou de até 24 anos, quando comprovadamente estiverem cursando o ensino superior, e do cônjuge;
k) certidão negativa de benefício do Regime Geral de Previdência Social (fornecida pela Previdência Social) ou autodeclaração, bem como certidão negativa de benefício do Regime Próprio de Previdência Social, quando for o caso;
l) declaração de inexistência de acúmulo de remuneração pública, ressalvados os casos expressamente previstos em lei. Na hipótese de acumulação, o candidato deverá fornecer ficha funcional ou declaração expedida pelo órgão competente, contendo a jornada de trabalho com a especificação dos dias da semana e dos turnos;
m) na hipótese de ter exercido cargo público, efetivo ou em comissão, o candidato deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
n) declaração de bens e/ou direitos;

o) comprovante de quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso.

18.9 A não comprovação dos requisitos legais ou das condições exigidas neste Edital para o exercício do cargo, bem como a apresentação de documentos falsos, adulterados ou inválidos, impedirá a investidura do candidato, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável e das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

18.10 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que, por ocasião da nomeação, ocupar cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada, ressalvadas as hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

18.11 Dúvidas referentes à convocação, à nomeação e à posse deverão ser encaminhadas ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canelinha, por meio do telefone (48) 3264-4000.

19 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO

19.1 Fica delegada competência à FURB para:

a) receber as inscrições;
b) deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas;
d) receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
e) divulgar os resultados das provas, o resultado e a classificação final;
f) prestar informações sobre o certame de que trata este Edital.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações sobre este certame, o candidato poderá entrar em contato por meio do WhatsApp (47) 3321-0150 ou pelo e-mail concursopublico@furb.br. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, das 8h às 17h.

20.2 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do certame fixadas neste Edital.

20.3 A inexatidão das informações prestadas e as irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do certame, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

20.4 As despesas decorrentes de deslocamento, hospedagem, alimentação, preparação, obtenção de documentos ou quaisquer outras relacionadas à participação no certame são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas alegações de prejuízo ou pedidos de ressarcimento.

20.5 Em situações excepcionais, a qualquer momento, ao se constatarem vícios ou incongruências em qualquer das etapas deste certame, os resultados poderão ser revistos.

20.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado na página de fonte oficial do certame.

20.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FURB e pela Comissão Especial do Concurso Público.

20.8 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Concurso Público que não possam ser resolvidas pela Comissão Especial, fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canelinha, 13 de novembro de 2026.

FERNANDA DIAS JACINTHO
Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

ANEXO I
CARGOS, SALÁRIOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL (CH) E REQUISITOS

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CH (semanal)	REQUISITOS
Auxiliar de Serviços Gerais	3+CR	R$ 1.950,00 + insalubridade	44h	Ensino fundamental completo ou 06 (seis) meses de experiência em atividade similar.
Merendeira	5+CR	R$ 1.950,00	42h	Ensino fundamental completo ou um ano de experiência em atividade similar
Motorista de Ônibus	1+CR	R$ 3.177,00	44h	Ensino fundamental completo ou ensino fundamental incompleto com 01 (um) ano de experiência na atividade específica, possuir carteira nacional de habilitação regularizada na classe "D".

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CH (semanal)	REQUISITOS
Assistente Social	1+CR*	R$ 2.225,83	20h	Ensino superior completo com graduação em Serviço Social com inscrição ativa no Conselho Regional de Serviço Social.
Fonoaudiólogo	1+CR*	R$ 2.751,01	20h	Formação em curso superior na área de atuação e registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
Nutricionista	CR*	R$ 2.244,08	24h	Nível Superior e portador de registro no respectivo conselho de classe.
Professor de Artes	1+CR*	R$ 2.565,31	20h	Nível superior completo - Licenciatura em Artes Visuais, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor de Educação Física	CR*	R$ 2.565,31	20h	Nível superior completo - licenciatura em educação física, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e inscrição no conselho de classe.
Professor de Musicalização	1+CR*	R$ 2.565,31	20h	Curso superior de Licenciatura em Música.
Professor de Robótica	1+CR*	R$ 2.565,31	20h	Curso superior de Licenciatura em Matemática, Informática, Engenharia Elétrica, Física ou Ciência da Computação reconhecidos pelo Ministério da Educação.
Professor do Atendimento Educacional Especializado	2+CR*	R$ 4.182,55	40h	Curso superior completo em Pedagogia, com formação específica em Educação Especial.
Professor Habilitado – Ensino Fundamental	5+CR*	R$ 2.565,32	20h	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena na modalidade normal, comprovada mediante certificado.
Professor Habilitado – Educação Infantil	1+CR*	R$ 2.565,32	20h	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena na modalidade normal, comprovada mediante certificado.
Professor Habilitado – Educação Infantil	1+CR*	R$ 3.847,97	30h	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena na modalidade normal, comprovada mediante certificado.
Professor Habilitado – Língua Inglesa	2+CR*	R$ 2.565,32	20h	Curso superior completo em Letras – Habilitação Inglês.

CARGO	VAGAS	SALÁRIO	CH (semanal)	REQUISITOS
Psicólogo	1+CR*	R$ 2.225,83	24h	Curso superior em Psicologia e registro no conselho profissional.
Psicopedagogo	CR*	R$ 4.067,93	20h	Graduação em Pedagogia com Pós-Graduação em Psicopedagogia.
Terapeuta Ocupacional	1+CR*	R$ 4.161,68	20h	Graduação em Terapia Ocupacional.
OBSERVAÇÕES				
* CR = Cadastro de Reserva Para os cargos de Professor, poderá ser concedida gratificação de regência de classe, desde que atendidas as condições estabelecidas na legislação municipal vigente.				

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Nível Fundamental

Auxiliar de Serviços Gerais
Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos próprios da Prefeitura, ou serviços de copa, cozinha, bar, preparo e distribuição de merenda escolar e serviços gerais de apoio administrativo.

Merendeira
Confeccionar a merenda escolar.

Motorista de ônibus
Dirigir e conservar ônibus utilizados nos transportes de alunos, professores, estagiários da rede pública de ensino, de acordo com itinerários e instruções específicas do setor.

Nível Superior

Assistente Social
I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola; II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante; III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante; IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela rede municipal de ensino; V - viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período; VI - promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica; VII - criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social; VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais; IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying); X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde e assistência social; XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais; XIII - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social; XIV - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar; XV - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais; XVI - contribuir na formação continuada de profissionais da educação; XVII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de sua área de atuação.

Fonoaudiólogo
Desenvolver ações, em parceria com os educadores, que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem, o que poderá ser feito por meio de: a) Capacitação e assessoria, podendo ser realizadas por meio de esclarecimentos, palestras, orientação, estudo de casos entre outros; b) Planejamento, desenvolvimento e execução de programas fonoaudiológicos; c) Orientações quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz; d) Observações e triagens fonoaudiológicas, com posterior devolutiva e orientação aos pais, professores e equipe técnica, sendo esta realizada como instrumento complementar e de auxílio para o levantamento e caracterização do perfil da comunidade escolar e acompanhamento da efetividade das ações realizadas e não como forma de captação de clientes. e) Ações no ambiente que favoreçam as condições adequadas para o processo de ensino e aprendizagem; f) Contribuições na realização do planejamento e das práticas pedagógicas da instituição.

Nutricionista
Atender e acompanhar pacientes encaminhados pela ESF; Realizar consultas clínicas com os diferentes grupos e usuários do sistema de saúde; Desenvolver visitas domiciliares junto com as ESF; Orientação à

população sobre cuidados e importância da alimentação saudável; Ministrar palestras nas escolas e PSF sobre obesidade e hábitos alimentares saudáveis; Orientação nas escolas sobre a importância de uma boa alimentação para o adequado desenvolvimento das crianças e adolescentes; Desenvolver ações comunitárias junto à população para viabilizar o cultivo de hortas e pomares; Executar ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis; Elaborar diagnóstico populacional de a situação alimentar e nutricional com a identificação de áreas geográficas e segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais; Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação Inter setorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento; Outras atribuições compatíveis, observando a legislação e normativas referentes ao serviço e ao exercício profissional. Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; Outras atribuições compatíveis, observando a legislação e normativas referentes ao serviço e ao exercício profissional.

Professor de Artes

I - Ministrar o ensino e educação ao aluno em quaisquer atividades constantes do plano de estudos da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação e assessorar, dirigir, supervisionar, coordenar, orientar, planejar, avaliar as atividades inerentes ao ensino e a educação a cargo do Município. II - Planejar as ações pedagógicas da área disciplinar respeitando e articulando-as aos objetivos do Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Canelinha; III - Promover a avaliação baseada na integridade do aluno com acompanhamento individualizado possibilitando a recuperação paralela ao longo do processo ensino-aprendizagem; IV - Elaborar e realizar registros solicitados pela escola e pela Secretaria, em documentos como: plano de trabalho, cadernos de frequência, relatórios, pareceres descritivos, entre outros. V - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de sua área de atuação.

Professor de Educação Física

I - Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) na educação infantil e no ensino fundamental; II - Preparar aulas; III - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; IV - Participar na elaboração do projeto pedagógico; V - Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; VI - Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; VII - Participar dos colegiados escolares; VIII - Participar do processo de formação continuada para docentes; IX - Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; X - Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligadas à educação e de interesse do município. XI - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de sua área de atuação.

Professor de Musicalização

I - Preparar as aulas para os alunos e buscar recursos e estratégias para ensinar técnicas instrumentais, escalas, leitura à primeira vista e teoria musical; II - Ministrar aulas práticas e teóricas de música; III - Preparar material de apoio à instrução musical; IV - Zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; V - Promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino musical; VI - Acompanhar o grupo em apresentações internas e externas; VII - Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e dificuldades individuais para acompanhar o grupo; VIII - Preparar os alunos e participar com eles dos eventos escolares; IX - Colaborar no processo de ensino da aprendizagem através da música, especialmente no que diz respeito à inclusão e interação dos educandos; X - Desenvolver o planejamento semanal e mensal, de forma a organizar as atividades relativas a programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação; XI - Responsabilizar-se pelas turmas de educandos durante o desenvolvimento das atividades; XII - Assessorar a direção escolar ou a Secretaria nos projetos artísticos e culturais; XIII - Desenvolver atividades complementares, sistematicamente, nos dias e horários estabelecidos

no planejamento e proposta pedagógica; XIV - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Secretaria, no âmbito de sua área de atuação.

Professor de Robótica

I - Preparar e ministrar aulas de robótica tendo como foco a resolução de questões do cotidiano, visando a otimização do processo de aprendizagem do estudante; II - Promover o estímulo à criatividade e o raciocínio lógico tanto na concepção das maquetes, como no aproveitamento de materiais reciclados, propondo e |realizando oficinas e projetos que permitam sair do modelo de repetição, prezando pela plena utilização dos kits de robótica educacional; III - Intermediar o processo de ensino-aprendizagem por meio da aplicação de métodos que forneçam uma boa experiência de aprendizado para o aluno, |propondo desafios, incentivando a participação e a interatividade, proporcionando um espaço onde as ideias dos alunos possam ser concretizadas por meio de projetos "mãos na massa"; IV - Pesquisar, analisar e orientar sobre os recursos tecnológicos, equipamentos, kits e demais materiais que serão utilizados a partir das necessidades |educacionais; V - Manter o controle de todas as atividades realizadas no Espaço Robótica utilizando formulário de acompanhamento, evitando ausentar-se durante as |aulas, fazendo cumprir as normas de segurança, a fim de identificar situações que possam provocar acidentes, interferir ou prejudicar o processo de ensino; VI - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Secretaria, no âmbito de sua área de atuação.

Professor do Atendimento Educacional Especializado

I - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos, público-alvo da educação especial; II - Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; III - Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; IV - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; V - Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; VII - Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; VIII - Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; IX - Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

Professor Habilitado – Ensino Fundamental

a) planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; b) participar no processo de planejamento das atividades da escola; c) elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; d) executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; e) contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; f) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; g) avaliar os desempenhos dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; h) estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimento; i) atualizar-se em sua área de conhecimento; j) cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; k) zelar pela aprendizagem do aluno; l) manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; m) participar de reuniões, encontros, atividades cívicas e conselhos de classe; n) levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de sua(s) classe(s); o) seguir as diretrizes do ensino, solicitações, reuniões, encontros, formações, atividades e calendário escolar vigente, emanados do órgão superior competente; p) constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; q) participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; r) zelar pela disciplina e pelo material docente; s) executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Professor Habilitado – Educação Infantil

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir

para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Avaliar os desempenhos dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar, outras atividades afins e compatíveis com o emprego.

Professor Habilitado – Língua Inglesa
Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Avaliar os desempenhos dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar, outras atividades afins e compatíveis com o emprego.

Psicólogo
Desenvolver atividades de execução qualificada de grande complexidade, abrangendo serviços de defesa, proteção, recuperação da saúde individual e coletiva nas várias especialidades da psicologia.

Psicopedagogo
I - avaliar as relações professor/aluno e família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; II - assessorar os docentes nos casos de dificuldade de aprendizagem, prestando consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, compreensão e análise das dificuldades no processo de aprendizagem; III - encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento especializado; IV - participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos, colaborando para a melhoria do desenvolvimento de todos aqueles com vínculos com a instituição de ensino; V - mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; VI - identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno, e intervir, caso necessário, para torna-lo mais eficaz; VII - orientar os profissionais do magistério na elaboração do planejamento, que deve contemplar conceitos e conteúdos estruturados, que orientem o processo de ensino e aprendizagem; VIII - realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios da Psicopedagogia; XI - prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; X - realizar a supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; XI - orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia; XII - dirigir os serviços de Psicopedagogia em estabelecimentos públicos educacionais; XIII - projetar, dirigir e realizar pesquisas psicopedagógicas; XIV - atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos.

Terapeuta Ocupacional
I - avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; II - eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; III - facilitar e estimular a participação e a colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; IV - avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; V - planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; VI - redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; VII - promover campanhas

educativas, com a produção de manuais e folhetos explicativos; VIII - executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA *(para todos os cargos)*

Compreensão, análise e interpretação de textos. Identificação de gêneros textuais e sua função e uso social. Ortografia. Pontuação. Acentuação gráfica. Coesão textual e os sentidos construídos no texto. Concordância nominal. Concordância verbal. Significação das palavras. Sinônimos e antônimos.

CONHECIMENTOS GERAIS *(para todos os cargos)*

Aspectos históricos, geográficos, sociais, culturais, políticos e econômicos do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Canelinha. Formação territorial, população, identidade regional, patrimônio histórico-cultural, desenvolvimento urbano, atividades produtivas, meio ambiente, sustentabilidade e qualidade de vida. Organização político-administrativa, cidadania, direitos sociais, participação social, políticas públicas e serviços públicos. Atualidades locais, regionais, nacionais e internacionais relacionadas à sociedade, economia, educação, saúde, segurança, ciência, tecnologia, inovação, cultura, comunicação, mídias digitais e mundo do trabalho.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS *(conforme o cargo pretendido)*

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Limpeza, conservação e higienização de instalações públicas: pisos, superfícies, mobiliário, vidros, sanitários e áreas de circulação. Produtos, materiais, utensílios e equipamentos de limpeza: utilização, diluição, armazenamento e conservação. Coleta, separação e destinação de resíduos. Serviços de copa e cozinha: preparo de café, bebidas não alcoólicas e lanches; organização do ambiente e higienização de louças, utensílios e equipamentos. Apoio ao preparo e à distribuição da alimentação escolar: recebimento e armazenamento de gêneros alimentícios, verificação de validade e boas práticas de manipulação. Serviços gerais de apoio administrativo: organização, movimentação e distribuição interna de materiais e documentos; preparação de espaços e apoio à organização de atividades educacionais, culturais e esportivas promovidas pela Secretaria. Segurança no trabalho: equipamentos de proteção individual, manuseio seguro de produtos de limpeza, prevenção de acidentes e comunicação de ocorrências. Uso racional de água e materiais. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

MERENDEIRA

Boas práticas de manipulação e preparo de alimentos. Higiene pessoal, do ambiente de trabalho, de equipamentos e utensílios. Contaminação e doenças transmitidas por alimentos. Recebimento, conservação e armazenamento de gêneros alimentícios. Controle de estoque, prazos de validade e prevenção do desperdício. Técnicas de pré-preparo, preparo e distribuição da merenda escolar conforme cardápios e orientações recebidas. Controle de temperatura, congelamento, descongelamento e conservação dos alimentos. Noções de medidas, quantidades e organização do tempo no preparo de refeições. Cuidados no atendimento a estudantes com alergias, intolerâncias e necessidades alimentares específicas, conforme orientação profissional. Qualidade da água utilizada no preparo dos alimentos. Vestuário e equipamentos de proteção adequados. Prevenção de pragas e manejo de resíduos. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

MOTORISTA DE ÔNIBUS

Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503/1997 e suas alterações): normas de circulação e conduta, sinalização, infrações, penalidades e medidas administrativas. Transporte coletivo e escolar: requisitos do condutor e do veículo, documentação, equipamentos obrigatórios, lotação e normas de segurança. Transporte de alunos, professores e estagiários da rede pública de ensino. Cumprimento de itinerários, horários e instruções do setor responsável. Procedimentos seguros de embarque e desembarque, incluindo o atendimento a passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida. Direção defensiva e prevenção de acidentes. Noções de funcionamento e manutenção preventiva de ônibus: motor, transmissão, suspensão, freios, direção, pneus e sistema elétrico. Verificações antes da viagem, identificação de falhas e comunicação da necessidade de reparos. Noções de primeiros socorros. Condução econômica e responsabilidade ambiental. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA *(para todos os cargos)*

Compreensão, análise e interpretação de textos. Gêneros textuais: características, funções e usos sociais. Tipos textuais. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Coesão e coerência textual: referenciação, substituição, repetição, conexão e progressão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Estrutura e formação de palavras: derivação e composição. Classes gramaticais e seus valores morfológicos, sintáticos e semânticos. Emprego dos tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Emprego do acento grave indicativo de crase. Sintaxe do período simples e composto: termos da oração, coordenação, subordinação e relações sintático-semânticas. Semântica: denotação, conotação, sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia e polissemia. Ambiguidade e efeitos de sentido. Pressupostos e subentendidos. Relações de sentido estabelecidas por conectivos e operadores argumentativos. Variação linguística e adequação da linguagem às situações de comunicação. Uso dos porquês.

CONHECIMENTOS GERAIS *(para todos os cargos)*

Aspectos históricos, geográficos, sociais, culturais, políticos e econômicos do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Canelinha. Formação territorial, população, identidade regional, patrimônio histórico-cultural, desenvolvimento urbano, atividades produtivas, meio ambiente, sustentabilidade e qualidade de vida. Organização político-administrativa, cidadania, direitos sociais, participação social, políticas públicas e serviços públicos. Atualidades locais, regionais, nacionais e internacionais relacionadas à sociedade, economia, educação, saúde, segurança, ciência, tecnologia, inovação, cultura, comunicação, mídias digitais e mundo do trabalho. Lei Orgânica do Município de Canelinha. Administração pública municipal: princípios, organização e funcionamento. Planejamento, políticas públicas, transparência, controle social e participação cidadã.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS *(conforme o cargo pretendido)*

ASSISTENTE SOCIAL

Fundamentos históricos, teóricos e ético-políticos do Serviço Social. Questão social e suas expressões no contexto educacional. Lei Federal n.º 8.662/1993 e Código de Ética Profissional do Assistente Social. Serviço Social na Educação Básica: Lei Federal n.º 13.935/2019; atuação em equipes multiprofissionais e articulação com a gestão e o projeto político-pedagógico. Direito à educação: acesso, regresso, permanência, participação, aprendizagem e sucesso escolar. Enfrentamento da infrequência, evasão e abandono escolar. Diagnóstico sociofamiliar e territorial; entrevista, visita domiciliar, estudo social, relatório e parecer social. Acompanhamento de estudantes e famílias em situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos. Estratégias de intervenção em situações de violência, bullying, discriminação, uso abusivo de drogas e gravidez na adolescência. Direitos educacionais de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação; Educação de Jovens e Adultos e continuidade escolar em situação de tratamento de saúde prolongado. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Juventude e Estatuto da Igualdade Racial. Noções de proteção de mulheres, crianças, adolescentes e pessoas idosas. Lei Orgânica da Assistência Social e Sistema Único de Assistência Social: CRAS, CREAS e articulação com a rede de proteção. Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e acompanhamento educacional de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Programas de transferência de renda e acompanhamento das condicionalidades educacionais. Participação familiar e comunitária, grêmios estudantis, conselhos e outras instâncias de participação social. Acesso de estudantes e famílias a projetos educacionais, culturais, esportivos e de participação juvenil. Trabalho interdisciplinar, orientação às famílias e contribuição à formação continuada dos profissionais da educação. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

FONOAUDIÓLOGO

Fonoaudiologia no âmbito da Educação: Resolução CFFa n.º 605/2021 e suas alterações. Desenvolvimento da comunicação humana e suas relações com o ensino e a aprendizagem. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita; habilidades de comunicação, consciência fonológica, leitura e escrita. Aspectos da audição, processamento auditivo, voz, fala, fluência e motricidade orofacial relacionados ao contexto educacional. Identificação de fatores ambientais e comunicacionais que dificultam a participação e a

aprendizagem. Promoção e prevenção de alterações da comunicação na comunidade escolar. Ações conjuntas com educadores: assessoria, capacitação, palestras, orientações, estudos de caso e participação no planejamento pedagógico. Planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação de programas fonoaudiológicos institucionais. Observações e triagens fonoaudiológicas com finalidade de caracterização de necessidades educacionais e acompanhamento das ações, sem finalidade de captação de pacientes. Devolutivas e orientações a familiares, professores e equipes técnicas; fluxos de encaminhamento à rede de serviços, quando necessário. Saúde vocal de professores e condições acústicas e comunicacionais do ambiente escolar. Acessibilidade comunicacional, comunicação aumentativa e alternativa e estratégias inclusivas. Trabalho interdisciplinar, relações entre escola e família, registros e avaliação das ações. Legislação profissional e Código de Ética da Fonoaudiologia. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

NUTRICIONISTA

Alimentação e Nutrição na Educação Básica. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): Lei Federal n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE n.º 4/2026 e suas alterações; objetivos, diretrizes, gestão e controle social. Atribuições do nutricionista responsável pela alimentação escolar. Necessidades nutricionais de crianças e adolescentes nas diferentes etapas da Educação Básica. Planejamento, elaboração, acompanhamento e avaliação de cardápios conforme faixas etárias, períodos de permanência e necessidades alimentares específicas. Alimentação escolar inclusiva: alergias, intolerâncias e restrições alimentares, conforme prescrição e orientações pertinentes. Avaliação e acompanhamento do estado nutricional dos estudantes. Educação Alimentar e Nutricional: ações pedagógicas com estudantes, professores, famílias e merendeiras. Guia Alimentar para a População Brasileira, alimentação adequada e saudável e cultura alimentar. Segurança Alimentar e Nutricional e Direito Humano à Alimentação Adequada. Recebimento, seleção, armazenamento, conservação, preparo e distribuição de alimentos. Boas práticas de manipulação, segurança higiênico-sanitária, controle de qualidade e prevenção de desperdício. Orientação e capacitação das equipes de alimentação escolar. Testes de aceitabilidade e acompanhamento da execução dos cardápios. Compras públicas da agricultura familiar, alimentos regionais, sazonalidade e sustentabilidade no PNAE. Hortas escolares e promoção de hábitos alimentares saudáveis. Planejamento, registros, monitoramento e avaliação de ações de alimentação escolar. Legislação e Código de Ética e de Conduta do Nutricionista. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE ARTES

Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências e direitos de aprendizagem. Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Desenvolvimento e aprendizagem. Didática e metodologias de ensino. Planejamento e intencionalidade pedagógica. Avaliação da aprendizagem. Educação inclusiva, acessibilidade e respeito às diferenças. Relações entre escola, família e comunidade; trabalho pedagógico colaborativo. Arte no Ensino Fundamental: competências, habilidades, unidades temáticas e dimensões do conhecimento. Fundamentos históricos, estéticos, culturais e pedagógicos do ensino de Arte. Perspectivas teóricas e metodológicas do ensino e da aprendizagem artística. História da Arte em diferentes períodos e contextos; arte brasileira e catarinense. Patrimônio artístico e cultural material e imaterial. Relações étnico-raciais, diversidade cultural e interculturalidade. Artes Visuais: elementos da linguagem visual, técnicas, suportes, criação e apreciação de obras. Dança: movimento, expressão corporal, improvisação e composição. Música: elementos sonoros, percepção, criação e apreciação. Teatro: expressão dramática, composição cênica, interpretação e improvisação. Artes integradas, matrizes estéticas e manifestações culturais. Processos de criação, fruição, reflexão e mediação cultural. Sequências didáticas e avaliação em Arte. Projetos, exposições e apresentações artísticas no contexto escolar. Tecnologias na criação e produção artística; acessibilidade e adaptações pedagógicas. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências e direitos de aprendizagem. Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Desenvolvimento e aprendizagem. Didática e metodologias de ensino. Planejamento e intencionalidade pedagógica. Avaliação da aprendizagem. Educação inclusiva, acessibilidade e respeito às diferenças. Relações entre escola, família e comunidade; trabalho pedagógico colaborativo. Educação Física no Ensino Fundamental: competências, habilidades,

unidades temáticas e dimensões do conhecimento. Fundamentos históricos, filosóficos, socioculturais e pedagógicos da Educação Física escolar. Cultura corporal de movimento. Brincadeiras e jogos: manifestações culturais e possibilidades pedagógicas. Esportes: modalidades, regras, fundamentos e princípios técnico-táticos; pedagogia do esporte. Ginásticas, danças, lutas e práticas corporais de aventura: características, segurança e estratégias de ensino. Crescimento e desenvolvimento humano; aprendizagem e desenvolvimento motor; capacidades e habilidades motoras. Corpo, movimento, saúde e qualidade de vida. Atividade física, exercício físico e aptidão física no contexto educacional. Noções de anatomia, fisiologia e biomecânica aplicadas ao movimento. Planejamento e avaliação das práticas corporais na escola. Práticas corporais inclusivas e adaptadas. Esporte educacional, recreação e lazer. Organização de atividades pedagógicas, esportivas e culturais no ambiente escolar. Tecnologias e recursos didáticos aplicados ao ensino de Educação Física. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE MUSICALIZAÇÃO

Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências e direitos de aprendizagem. Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Desenvolvimento e aprendizagem. Didática e metodologias de ensino. Planejamento e intencionalidade pedagógica. Avaliação da aprendizagem. Educação inclusiva, acessibilidade e respeito às diferenças. Relações entre escola, família e comunidade; trabalho pedagógico colaborativo. Musicalização e ensino de Música na Educação Básica. Fundamentos históricos, teóricos e pedagógicos da Educação Musical. Concepções e metodologias de ensino e aprendizagem musical. Percepção, sensibilidade, criatividade e expressão musical em diferentes faixas etárias. Elementos constitutivos da música: ritmo, melodia, harmonia, timbre, altura, intensidade e duração. Percepção auditiva, escuta e apreciação musical. Leitura musical, notação convencional e não convencional, escalas e fundamentos de teoria musical. Técnicas básicas de execução instrumental e de leitura à primeira vista. Expressão vocal, canto e práticas coletivas. Expressão corporal, movimento e exploração rítmica. Jogos, brincadeiras, cantigas e atividades lúdico-musicais. Instrumentos musicais: características, conservação e possibilidades pedagógicas; construção com materiais alternativos. Criação, improvisação, composição e organização de apresentações. Repertório infantil, popular, folclórico e manifestações musicais brasileiras e catarinenses. Diversidade cultural e relações étnico-raciais na Educação Musical. Organização de aulas, materiais de apoio, acompanhamento e avaliação musical. Adaptações pedagógicas e tecnologias aplicadas à musicalização. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DE ROBÓTICA

Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências e direitos de aprendizagem. Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Desenvolvimento e aprendizagem. Didática e metodologias de ensino. Planejamento e intencionalidade pedagógica. Avaliação da aprendizagem. Educação inclusiva, acessibilidade e respeito às diferenças. Relações entre escola, família e comunidade; trabalho pedagógico colaborativo. Computação na Educação Básica: pensamento computacional e integração curricular. Fundamentos e aplicações da robótica educacional. Resolução de problemas, criatividade, colaboração e aprendizagem pela experimentação. Lógica, algoritmos e linguagens de programação em blocos e textual. Noções de eletrônica, eletricidade, circuitos, mecânica e sistemas de movimento. Sensores, motores, atuadores, dispositivos de controle, microcontroladores e plataformas de prototipagem. Planejamento, construção, programação e avaliação de protótipos robóticos. Kits de robótica educacional: utilização, montagem e conservação. Projetos e maquetes com materiais reutilizáveis e de baixo custo. Noções de automação e controle de dispositivos. Cultura maker e integração entre Ciências, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática (STEAM). Aprendizagem baseada em projetos e oficinas práticas. Sequências didáticas, desafios e mediação da aprendizagem em robótica. Organização do espaço, acompanhamento e registro das atividades. Segurança no manuseio de ferramentas e componentes eletrônicos. Participação dos estudantes, acessibilidade, ética e uso responsável das tecnologias. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências e direitos de aprendizagem. Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Desenvolvimento e aprendizagem.

Didática e metodologias de ensino. Planejamento e intencionalidade pedagógica. Avaliação da aprendizagem. Educação inclusiva, acessibilidade e respeito às diferenças. Relações entre escola, família e comunidade; trabalho pedagógico colaborativo. Fundamentos da Educação Especial na perspectiva inclusiva. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal n.º 13.146/2015). Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (Decreto Federal n.º 12.686/2025 e suas alterações). Atendimento Educacional Especializado (AEE): objetivos, princípios, organização e articulação com a escolarização em classes comuns. Público da Educação Especial: estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação. Identificação de barreiras à aprendizagem e à participação; estudo de caso e avaliação pedagógica das necessidades de apoio. Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e Plano Educacional Individualizado (PEI): elaboração, acompanhamento e avaliação. Organização de salas de recursos multifuncionais. Produção e adaptação de materiais pedagógicos acessíveis. Tecnologia assistiva, comunicação aumentativa e alternativa e recursos de acessibilidade. Noções de recursos relacionados à Libras, ao Braille, ao soroban e à orientação e mobilidade. Estratégias para estudantes com deficiências sensoriais, físicas ou intelectuais, autismo e altas habilidades ou superdotação. Desenho Universal para a Aprendizagem, acessibilidade curricular e adaptações razoáveis. Trabalho colaborativo com docentes, equipe pedagógica e famílias; articulação com redes de apoio. Registros e acompanhamento dos atendimentos; avaliação da funcionalidade dos recursos e promoção da autonomia e da participação escolar. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR HABILITADO – ENSINO FUNDAMENTAL

Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências e direitos de aprendizagem. Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Desenvolvimento e aprendizagem. Didática e metodologias de ensino. Planejamento e intencionalidade pedagógica. Avaliação da aprendizagem. Educação inclusiva, acessibilidade e respeito às diferenças. Relações entre escola, família e comunidade; trabalho pedagógico colaborativo. Organização curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental. Fundamentos e metodologias de ensino e aprendizagem da criança. Alfabetização e letramento: consciência fonológica, sistema de escrita alfabética, leitura e produção textual. Língua Portuguesa: oralidade, leitura, escrita e análise linguística. Matemática: sistema de numeração decimal, operações, resolução de problemas, álgebra, geometria, grandezas e medidas, probabilidade e estatística. Ciências da Natureza: matéria e energia, vida e evolução, Terra e Universo, corpo humano e saúde. História: tempo, memória, identidade, sujeitos históricos e diversidade cultural. Geografia: paisagem, lugar, território, orientação e representação espacial. Brincadeiras, jogos e ludicidade na aprendizagem. Expressões artísticas, corporais e culturais; interdisciplinaridade. Sequências didáticas, mediação e intervenções pedagógicas. Avaliação diagnóstica, formativa e somativa; acompanhamento e recomposição das aprendizagens. Acessibilidade, participação dos estudantes e respeito às diferenças. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR HABILITADO – EDUCAÇÃO INFANTIL

Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências e direitos de aprendizagem. Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Desenvolvimento e aprendizagem. Didática e metodologias de ensino. Planejamento e intencionalidade pedagógica. Avaliação da aprendizagem. Educação inclusiva, acessibilidade e respeito às diferenças. Relações entre escola, família e comunidade; trabalho pedagógico colaborativo. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB n.º 5/2009). Concepções de infância, criança e Educação Infantil; princípios éticos, políticos e estéticos. Desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo, social, motor e da linguagem na primeira infância. Indissociabilidade entre cuidar e educar. Interações e brincadeiras como eixos estruturantes. Direitos de aprendizagem e desenvolvimento e campos de experiências na Educação Infantil. Intencionalidade educativa com bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas. Organização de tempos, espaços, materiais, rotinas e ambientes de aprendizagem. Brincadeiras, jogos, dramatizações e experiências corporais, artísticas, musicais e culturais. Oralidade, contato com a linguagem escrita, exploração, investigação e expressão infantil. Acolhimento, adaptação, vínculos, autonomia, identidade e socialização. Observação, registros, documentação pedagógica e avaliação do desenvolvimento sem finalidade classificatória. Mediação docente e interação com as famílias. Acessibilidade e práticas inclusivas. Articulação e transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR HABILITADO – LÍNGUA INGLESA

Base Nacional Comum Curricular (BNCC): competências e direitos de aprendizagem. Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Desenvolvimento e aprendizagem. Didática e metodologias de ensino. Planejamento e intencionalidade pedagógica. Avaliação da aprendizagem. Educação inclusiva, acessibilidade e respeito às diferenças. Relações entre escola, família e comunidade; trabalho pedagógico colaborativo. Língua Inglesa no Ensino Fundamental: competências, habilidades e eixos de aprendizagem. Inglês como língua franca e prática social; diversidade linguística e interculturalidade. Fundamentos e metodologias de ensino de línguas. Compreensão e produção oral e escrita; leitura, interpretação e produção de textos de diferentes gêneros. Pronúncia e aspectos fonéticos e fonológicos. Léxico, expressões idiomáticas e uso contextualizado da língua. Aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e pragmáticos. Classes de palavras; tempos e modos verbais; verbos auxiliares e modais; estruturas afirmativas, negativas e interrogativas. Voz passiva, discurso direto e indireto e orações condicionais. Coesão e coerência textual. Estratégias comunicativas, sequências didáticas e avaliação da aprendizagem em Língua Inglesa. Literatura, manifestações culturais e variedades do inglês. Multiletramentos, recursos digitais e adaptações pedagógicas. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PSICÓLOGO

Fundamentos e principais abordagens teóricas da Psicologia. Psicologia Escolar e Educacional: objeto, métodos, práticas institucionais e atuação nas redes públicas de Educação Básica (Lei Federal n.º 13.935/2019). Desenvolvimento humano, aprendizagem e processos de escolarização. Relações entre estudantes, educadores, famílias e comunidade escolar. Identificação e enfrentamento de barreiras à aprendizagem e à participação; inclusão e acessibilidade. Escuta e acolhimento institucional, orientação e intervenções coletivas no contexto educacional. Promoção de relações saudáveis, convivência, pertencimento e prevenção de situações de sofrimento psicossocial. Prevenção e enfrentamento da violência escolar, bullying, discriminação e violações de direitos. Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares (Lei Federal n.º 14.819/2024). Apoio às equipes pedagógicas no planejamento de ações de prevenção, convivência e promoção do bem-estar. Articulação com o projeto político-pedagógico e contribuição à formação de profissionais da educação. Estratégias de orientação às famílias e fortalecimento do vínculo escola-comunidade. Observação e análise institucional dos processos de ensino e aprendizagem, com respeito ao sigilo e aos limites da atuação profissional. Encaminhamentos e articulação com serviços de saúde e proteção social, quando necessários. Planejamento, registro e avaliação de programas e projetos escolares. Legislação e Código de Ética Profissional do Psicólogo. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PSICOPEDAGOGO

Fundamentos históricos, teóricos e epistemológicos da Psicopedagogia. Psicopedagogia institucional e processos de ensino e aprendizagem na Educação Básica. Desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e cultural e suas relações com a aprendizagem. Dificuldades e transtornos de aprendizagem: identificação de sinais, fatores associados e repercussões escolares. Avaliação psicopedagógica institucional: observação, entrevistas, anamnese educacional, análise de atividades e levantamento de hipóteses. Identificação de barreiras e potencialidades nos processos de aprendizagem. Planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de intervenções psicopedagógicas individuais e coletivas no contexto educacional. Jogos, brincadeiras, atividades lúdicas e estratégias mediadoras da aprendizagem. Prevenção de dificuldades escolares, promoção de habilidades de estudo e recomposição das aprendizagens. Assessoria a professores e equipes pedagógicas no planejamento e nas estratégias de ensino. Orientação a estudantes e famílias, fortalecimento das relações entre família e escola. Trabalho interdisciplinar, articulação com profissionais especializados e encaminhamentos quando necessários. Acompanhamento de estudantes com dificuldades persistentes de aprendizagem. Educação inclusiva, acessibilidade e atenção às necessidades educacionais específicas. Elaboração de relatórios e pareceres psicopedagógicos e avaliação dos resultados das intervenções. Ética e sigilo no acompanhamento educacional. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Fundamentos, modelos e abordagens da Terapia Ocupacional aplicados ao contexto educacional. Terapia Ocupacional no Contexto Escolar: princípios e competências estabelecidos na Resolução COFFITO n.º 500/2018. Desenvolvimento humano, participação e desempenho ocupacional nas atividades escolares.

Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) e sua aplicação à identificação de barreiras e facilitadores. Avaliação das capacidades, necessidades de apoio, atividades cotidianas e condições de participação dos estudantes. Planejamento, execução, acompanhamento e reavaliação de intervenções e adaptações no ambiente escolar. Atividades de vida diária, autonomia, comunicação funcional, mobilidade e organização das rotinas escolares. Tecnologias assistivas, recursos pedagógicos acessíveis e adaptações de mobiliário, materiais, tarefas e ambientes. Brincar, recreação, lazer, atividades corporais e participação social como dimensões do cotidiano educacional. Estratégias para promover a inclusão de estudantes com deficiência e outras necessidades de apoio. Orientação a professores, equipes pedagógicas, estudantes, familiares e cuidadores. Trabalho colaborativo com o Atendimento Educacional Especializado e com professores da classe comum. Planejamento e avaliação de programas de acessibilidade e participação em atividades educacionais, culturais e esportivas. Articulação com a rede de apoio, quando necessária. Legislação profissional e Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.